ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 de 24 de outubro de 1990.

"Atualiza a remuneração dos Senhores VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º- Atualiza os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução..... Cr$ 5.816,74 (cinco mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e setenta e quatro centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.....Cr$ 52.350,65 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e cinco centavos), ou seja Cr$8.725,10 (oito mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e dez centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de 14.541,84 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), ou sejaCr$ 4.847,28 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos), cada sessão.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º- O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de Cr$ 72.709,23 (setenta e dois mil, setecentos e nove cruzeiros e vinte e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de..... 145.418,46 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e quarenta e seis centavos).

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de setembro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de outubro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário.

nmb.